



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 618 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Acrescenta vagas aos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Banabuiú/CE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias têm suas vagas acrescidas, na forma abaixo especificada:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	07 (sete)	R\$ 1.014,00	40 horas semanais
Agente de Combate às Endemias	18 (dezoito)	R\$ 1.014,00	40 horas semanais

Art. 2º As vagas dos cargos de provimento efetivo de que tratam o artigo anterior serão preenchidas mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006.

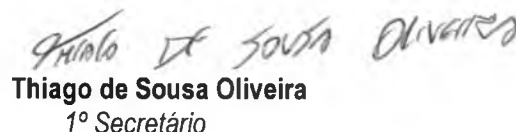
Art. 3º Os pré-requisitos, escolaridades, atividades a serem desempenhadas e lotações serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 17 de fevereiro de 2017.


Gilson Fernandes da Silva
Presidente


Thiago de Sousa Oliveira
1º Secretário